ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA

INCLUI O CARNAVAL DE RUA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, DENOMINADO TAUÁ FOLIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o carnaval de rua de Tauá, denominado Tauá Folia, comemorado anualmente nos dias de folia carnavalesca, conforme estabelecido em calendário oficial.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2024.

_____
DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

_____
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

_____
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA

_____
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO

_____
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO